



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL JAQUELINE RORIZ

LIDO  
Em 27 / 02 / 07  
*Costa*  
Assessoria de PLENÁRIO  
Jaqueline RORIZ

PL 151 / 2007

PROJETO DE LEI Nº  
(Deputada Jaqueline RORIZ)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em  
seguida, à CDC e CC  
Em 01 / 03 / 07

*Jaqueline RORIZ*  
Deputada Legislativa  
Câmara Legislativa do Distrito Federal

**Dispõe sobre proibição de cobrança de taxa extra por ponto adicional de instalação de uso de Internet.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art 1º Fica proibido a cobrança de taxas adicionais fixas ou variáveis para instalação e uso de acesso à INTERNET a partir do 2º (segundo) ponto de acesso, pela mesma empresa provedora, em residências, escritórios de profissionais liberais ou micro e pequenas empresas.

Parágrafo único – a condição de beneficiário da isenção é que a utilização seja para uso doméstico em residências, comercial para consultórios e escritórios de profissionais liberais, representantes comerciais e para micro e pequenas empresas, e que estas não tenham como atividade fim a venda ou locação dos serviços de acesso à rede para terceiros usuários.

Art 2º As empresas provedoras destes serviços ficam obrigadas a fornecer condições técnicas e operacionais para atender as demandas requeridas dos usuários enquadrados como beneficiários desta lei.

Art 3º Esta lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias.

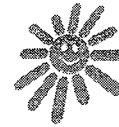
Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

*JR*

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 151 / 2007  
Fis. Nº 01

ASSESSORIA DE PLENÁRIO  
Recebi em 26/02/07  
Assistente 23-243-2



## JUSTIFICAÇÃO

Todos sabem que o uso doméstico da rede Internacional de computadores é de utilidade das mais variadas, como: pesquisas que o estudante faz para seus trabalhos escolares e seu desenvolvimento cultural, consulta pelas pessoas às informações disponíveis para concursos públicos, inscrições a estes concursos, contatos e relacionamento com amigos e parentes, jogos e divertimentos, consultas às listas telefônicas, às informações de receitas culinárias, noções de primeiros socorros, etc.

As empresas usam a grande rede para pesquisas e cotações de preços para compras, oferecem por seus sites seus serviços e mercadorias, obtêm informações jornalísticas, consultam leis, participam em pregões eletrônicos e um sem número de atividades.

Todos esses segmentos usam a rede para fazer os pagamentos devidos às concessionárias, pagam os boletos de cobranças bancárias, e porque não dizer: efetuam também os pagamentos à próprias provedoras do acesso.

Enfim, hoje o uso da Internet **faz parte da vida** das pessoas.

Dentro desta premissa, a falta de um ou mais terminais adicionais, muitas vezes, restringe a ampla condição que as pessoas têm de exercer o direito às atividades do dia a dia de **suas vidas**.

A aprovação desta lei dará, sem ônus adicional, às pessoas, o direito de usufruir de forma plena e individual e ao mesmo tempo, as facilidades proporcionadas pela maior evolução da humanidade dos últimos anos.

Diante do exposto, conclamo os Nobres Pares para a aprovação da proposição por ser matéria de grande alcance social, e facilitadora de mais inclusão digital.

Sala das sessões, em 26 de fevereiro de 2007.

*Jaqueline Maria Roriz*  
Deputada **JAQUELINE RORIZ**

